

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1365 • quinta-feira, 08 de Fevereiro de 2018

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.933, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a realização de procedimentos licitação e contratação da execução de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III da Lei Orgânica do Município c.c art. art. 27, I, "i" da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, incluído pela Lei Complementar nº 223, de 24 de janeiro de 2018 e,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o planejamento, a coordenação e a supervisão da execução de todos os procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia, através da realização de processos de licitação, para atender todos os órgãos e entidades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar metodologias e processos de trabalho para tornar eficiente e célere a efetivação dos procedimentos preparatórios para seleção e contratação de empresas aptas a realizar obras públicas e serviços de engenharia de interesse do Poder Executivo, bem como para a elaboração de projetos básicos ou executivos e a definição de matriz de risco dos empreendimentos contratados;

CONSIDERANDO que as regras para efetivação das contratações de obras públicas e serviços de engenharia, pela sua dinâmica e relevância frente às finanças públicas, vem passando por adequações, inclusive face aos novos recursos tecnológicos e às modificações legislativas e aos novos entendimentos jurisprudenciais,

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos relativos às atividades de contratação de obras e serviços de engenharia, incluindo a fiscalização, o acompanhamento, a atestação da realização e medição, o recebimento do objeto e o controle interno da execução da despesa deverão, obrigatoriamente, observar, atender e aplicar as disposições deste Decreto.

Art. 2º Fica instituído o Sistema Integrado de Contratação de Obras Públicas - SICOP, com a finalidade de promover o planejamento, a coordenação e a gestão das atividades de licitação, contratação, acompanhamento, controle e fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia demandados pelos órgãos da administração direta e pelas autarquias e fundações do Poder Executivo.

Art. 3º Integrarão o Sistema Integrado de Contratação de Obras Públicas:

I - a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, como órgão técnico e executor das atividades operacionais;

II - a Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno, como órgão de controle interno;

III - a Procuradoria-Geral do Município, como órgão de apoio jurídico;

IV - os órgãos da administração direta, autarquias e as fundações públicas, pelas unidades organizacionais responsáveis pelos procedimentos de instrução de processos para aquisição de bens e contratação de obras ou serviços de engenharia, como unidades setoriais.

Parágrafo único. As atividades executivas do SICOP serão operacionalizadas por unidades organizacionais integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, como órgão técnico e executor das atividades operacionais do SICOP:

I - planejar, coordenar, supervisionar e a executar, direta ou indiretamente, as obras viárias, de saneamento básico e de edificações, mediante elaboração de projetos de construção, reforma, recuperação e de conservação de edificações, rodovias e vias urbanas;

II - fiscalizar as atividades de construção, instalação, montagem, manutenção e conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação das vias urbanas e rurais e outros serviços semelhantes;

III - elaborar projetos de obras públicas, contendo orçamentos e indicação dos recursos financeiros para realização das despesas, bem como apontando a viabilidade técnica para a execução de obra, sua conveniência e utilidade para o interesse público e o impacto no meio ambiente;

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3490

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Especial de Fazenda.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Subsecretaria de Finanças e Gestão.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Subsecretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Tânia Monfreita Bruno Szocholewicz Ribeiro Dantas
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos lunes

Agências e Fundações

Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Cleiton Douglas da Silva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid

Edição Nº 1365 • quinta-feira, 08 de Fevereiro de 2018



IV - atuar e instruir os processos para contratação de obras ou serviços de engenharia com termo de referência e/ou projeto básico, minuta do edital e contrato, pesquisa preços e orçamentos, com detalhamento do preço global de referência, descrição, quantidades e preços unitários, incluídas as respectivas composições de custos e planilhas de cálculo e emissão de parecer técnico-jurídico para realização da licitação;

V - fiscalizar, controlar e acompanhar a execução de obras públicas e dos serviços de engenharia contratados por órgãos da administração direta, autarquias e fundações municipais;

VI - realizar o levantamento e o cadastramento topográfico e elaborar desenhos técnicos de projetos indispensáveis às obras e aos serviços de engenharia, bem como responder pela manutenção do arquivo técnico dos projetos e das obras realizadas;

VII - emitir os laudos de vistoria da conclusão de obras e dos serviços de engenharia executados por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal ou por suas entidades de administração indireta;

VIII - fiscalizar e acompanhar a execução das obras e serviços de engenharia, nos termos das normas estabelecidas, mediante a ação regular e rotineira dos gestores de contrato;

IX - realizar diligências e visitas nos locais de execução de obras e serviços de engenharia objeto de contratos celebrados, analisar e aferir a obediência às planilhas de cálculos das obras ou serviços de engenharia, com vistas a atestar a efetivação das medições das obras ou dos serviços executados;

X - analisar, previamente ao pagamento de despesas, os processos de contratos de obras ou serviços de engenharia, emitindo parecer técnico conclusivo, com vistas a apurar, identificar, comprovar e/ou apontar a regularidade ou não, em relação aos atos, etapas, fases, processamento e execução da despesa, pertinente a obra ou serviço de engenharia objeto da verificação;

XI - adotar as medidas corretivas e saneadoras, quando da ocorrência de apontamentos, orientações e recomendações a respeito de impropriedades ou irregularidades, apontadas pela Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno nas análises, nos pareceres e/ou em informações emitidas;

XII - elaborar relatórios, emitir pareceres técnicos e/ou jurídicos e prestar informações a respeito das ações executadas em campo e oriundas das análises, diligências e visitas nos locais de realização das obras e serviços de engenharia;

§ 1º O custo global de referência de obras ou serviços de engenharia será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto básico que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

§ 2º Em caso de inviabilidade da definição dos custos, na forma do § 1º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 3º Os gestores de contrato de obras ou serviços de engenharia deverão ser profissionais com graduação em engenharia ou arquitetura, designados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com atribuições para elaborar relatórios, pareceres ou manifestações técnicas, os quais deverão incluir, sempre que possível, os dados fotográficos que apresentem o objeto em linhas gerais e as informações, documentos probantes e outras peças que possibilitem demonstrar, de forma clara e precisa, a regularidade da execução da obra ou do serviço de engenharia.

Art. 5º Fica instituído, na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, integrada por seis membros titulares e um suplente designados pelo Prefeito Municipal, sendo, no mínimo, três escolhidos dentre profissionais com formação na área de engenharia ou arquitetura.

§ 1º Os membros do GELIC responderão solidariamente por todos os atos praticados como membro de comissão de licitação, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que for adotada a decisão.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO	1
BOLETIM DE PESSOAL	4
BOLETIM DE LICITAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS ...	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	8

§ 2º O GELIC, após receber os autos, procederá ao seu registro no mapa cronológico de realização das licitações, dispensas e inexigibilidades sob a sua alçada, a ser disponibilizado no sítio próprio da internet, e o manterá atualizado com os registros dos atos praticados para conhecimento e acompanhamento dos agentes e órgãos interessados.

§ 3º Ao Grupo Executivo de Licitações de Obras cabe elaborar os expedientes, as comunicações e os documentos afins para realização de procedimentos licitatórios de contratação de obras ou serviços de engenharia de interesse dos órgãos e entidades do Poder Executivo, em especial:

I - a elaboração dos atos convocatórios, das minutas de contrato e dos respectivos anexos;

II - a divulgação na imprensa oficial da abertura e dos resultados das licitações;

III - a manifestação nos recursos e impugnações de procedimentos e atos licitatórios e outras providências decorrentes da realização de licitação;

IV - a emissão de parecer sobre as propostas de contratação de obras ou serviços de engenharia com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 4º As licitações para contratação de obras ou serviços de engenharia serão realizadas e julgadas por comissão integrada por membros do GELIC, designados, a cada processo, pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observado a disposições do art. 51 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, no âmbito de atuação do SICOP, providenciar a liberação dos recursos financeiros para pagamento de despesas de etapas de obras ou serviços de engenharia.

Art. 7º Cabe à Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno, no âmbito de atuação do SICOP:

I - orientar o GELIC a respeito das falhas, inadequações, impropriedades, irregularidades ou ilegalidades porventura detectadas quando das análises da regularidade dos processos de contratação e de pagamento da despesas referentes a obras e serviços de engenharia;

II - manifestar-se, previamente à homologação e/ou adjudicação, nos processos de licitação submetidos pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Pública;

III - fiscalizar e auditar as despesas com a contratação e execução de obras e serviços de engenharia, por ocasião das inspeções ou mediante outras ações vinculadas à competência do controle interno;

IV - avaliar as etapas e os atos vinculados à realização de obras e serviços de engenharia, por solicitação do ordenador da despesa, mediante análise de documentos que instruem os processos, especialmente, as peças vinculadas à execução do contrato, com vistas à verificação da regularidade dos atos pertinentes e observância das normas vigentes.

§ 1º Os processos de despesas com obras e serviços de engenharia serão encaminhados à Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno a pedido do seu titular ou mediante encaminhamento do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vistas à verificação da submissão do procedimento licitatório às normas legais e à formalização da contratação.

§ 2º As manifestações da Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno, quando envolverem questão técnica da área de engenharia, deverão ser emitidas por profissional com habilitação própria, com vistas a subsidiar as decisões referentes ao pagamento das etapas dos serviços atestados nos processos administrativos.

Art. 8º Compete à Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de atuação do SICOP:

I - analisar minutas de editais de licitação, contratos e aditivos, quando solicitado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para execução de obras ou serviços de engenharia;

II - o exame prévio, quanto à legalidade dos atos de alteração ou prorrogação de contratos de obras ou serviços de engenharia, no caso de paralisação que ultrapasse o prazo de vigência do contrato, por solicitação do titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 9º O titular de órgão ou da entidade, através da respectiva unidade setorial do SICOP, deverá encaminhar suas demandas de execução e contratação de obras ou serviços de engenharia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos contendo, necessariamente, as informações indispensáveis à elaboração do projeto básico e/ou do termo de referência.

Parágrafo único. Poderá ser solicitado, previamente, ao titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o apoio de profissional habilitado para elaboração de estudo e avaliação do objeto a ser licitado e contratado.

Art. 10. Todos os processos de contratação de obras ou serviços de engenharia deverão ser instruídos com termo de referência e/ou o projeto básico, elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, instruído com:



I - planilha orçamentária, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização, e a avaliação dos custos e dos critérios de aceitabilidade de preço.

II - plano de gerenciamento da execução do objeto;

III - planilhas de composição de preços unitários, encargos sociais de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

IV - demonstração da viabilidade técnica da obra ou do serviço de engenharia;

V - definição dos métodos de trabalho e do prazo de execução;

VI - cronograma físico-financeiro de desembolso;

VII - informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo da licitação;

VIII - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras ou serviços de engenharia;

IX - identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações, de forma a assegurar os melhores resultados para o empreendimento, vedada a indicação de marcas;

X - a forma de tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo suficiente para a obtenção da licença prévia;

XI - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

XII - minuta do edital de licitação e do contrato que lhe for anexo, elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 1º Nos projetos básico e executivo de obras ou serviços de engenharia devem ser considerados principalmente os seguintes requisitos:

I - segurança;

II - economia na execução, conservação e operação;

III - previsão de durabilidade da obra ou do produto resultante do serviço de engenharia;

IV - adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

§ 2º Não poderá conter no projeto básico ou termo de referência condições que restrinjam, injustificadamente, o caráter competitivo do certame, tais como:

I - exigência de número mínimo de atestados a serem apresentados para comprovação da capacidade técnico-operacional;

II - exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos superiores a 50% (cinquenta por cento) do objeto em licitação;

III - exigência de comprovação de experiência anterior relativa a parcelas de valor não significativo, em face do objeto da licitação;

IV - exigência de comprovação da capacidade técnica além dos níveis mínimos necessários para garantir a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento.

§ 3º O projeto executivo deverá conter os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou do serviço de engenharia, admitindo-se a variação de até 15% (quinze por cento) em relação ao projeto básico, quanto a preços e quantitativos, de acordo com as normas pertinentes:

I - da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

§ 4º A exigência prévia de vistoria técnica do local das obras ou dos serviços deverá ser feita individualmente, com cada um dos licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, a fim de se evitar que estes tenham conhecimento prévio do universo dos concorrentes.

§ 5º Sempre que possível, a exigência referida no § 4º deverá ser substituída pela anexação ao termo de referência ou projeto básico de filmes ou arquivos eletrônicos que identifiquem adequadamente as condições da execução.

§ 6º A programação da execução das obras ou dos serviços de engenharia deve ser realizada em sua totalidade, previstos seus custos atuais e finais e considerados os prazos de sua execução e o cronograma mensal de desembolso.

Art. 11. Os contratos para execução de obras ou serviços de engenharia deverão considerar na definição do período de vigência, além do prazo de execução, o espaço temporal necessário para a operacionalização das ações vinculadas e pertinentes à devolução de caução, se houver, o recebimento definitivo, a verificações de cumprimentos das obrigações contratuais e as anotações em registro próprio.

Parágrafo único. A vigência do contrato deverá abranger as medidas de conferência e comprovação da operacionalidade e funcionalidade da obra ou do resultado do serviço, a execução de consertos e reparos de danos determinados pela contratante, dentre outras, conforme previsto nos artigos 67, §1º, 69, 70 e 73, I, "b", §3º, da Lei 8.666/1993.

Art. 12. Poderá ser utilizada a licitação por pregão para contratação de serviços de engenharia, quando as características intrínsecas do objeto a ser executado e não do alto grau de capacidade técnica dos profissionais necessários à execução, não caracterizarem singularidade e permitirem condições de julgamento sem prejuízo para os licitantes.

Parágrafo único. Será obrigatória a utilização do pregão quando o objeto puder ser perfeitamente definido de acordo com padrões de mercado e de maneira que o objeto licitado possa ser realizado sem diferenças técnicas de execução entre eventuais empresas concorrentes.

Art. 13. Deverão ser encaminhados ao Grupo Executivo de Licitação de Obras, de que trata o art. 5º, todos os processos em tramitação, que se encontram nas fases de elaboração de atos convocatórios, licitação aberta e de preparação para homologação e/ou adjudicação de licitação realizada.

Parágrafo único. Os processos de que trata este artigo deverão ser instruídos com a designação dos membros do GELIC, substituindo a Comissão anterior.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro 2018.

Corumbá, 5 de fevereiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

RICARDO CAMPOS AMETLLA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO Nº 1.936, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 1.084, de 23 de outubro de 2012, com nova redação dada pelo Decreto nº. 1.758, de 20 de fevereiro de 2017 e pelo Decreto nº. 1.930, de 30 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 3º. A da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 1.084, de 23 de outubro de 2012, com nova redação dada pelo Decreto nº. 1.758, de 20 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por cinco membros titulares, designados por ato próprio do ordenador de despesas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, sendo:

- I - um membro do Conselho Municipal de Previdência;
- II - o titular da unidade organizacional responsável pela gestão da previdência municipal;
- III - um representante do Poder Executivo;
- IV - um servidor efetivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá;
- V - servidor responsável pela gestão dos recursos do RPPS.

§1º Cada membro do Comitê de Investimentos terá um suplente, indicado pela autoridade ou entidade que o titular representa, que substituirá qualquer membro ausente, mediante convocação do seu presidente, em virtude de impedimentos e afastamento legais, com direito a voto nessas ocasiões.

§2º É permitida, em função dos assuntos a tratar, a participação em reuniões de técnicos, mediante convite do Presidente ou por indicação de outro membro do Comitê.

§ 3º A maioria dos membros do comitê deverá ser habilitada para atuar no mercado de capitais, certificada por curso que cumpra conteúdo mínimo estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, realizado por instituição autônoma." (NR)

Art. 2º O art. 3º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV, anexo ao Decreto nº 1.084, de 23 de outubro de 2012, passa a vigorar com a mesma redação estabelecida no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 8 de fevereiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

ALBERTO SABURO KANAYAMA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



BOLETIM DE PESSOAL

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1355, de 25/1/2018.

PORTARIA “P” Nº 149, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **KATIA SIMONE DE SOUZA DUARTE**, Técnico de Atividades, matrícula 6954, para exercer a Função de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-2, na Gerência de Gestão Estratégica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de janeiro de 2018.

Corumbá, 25 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 214, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo efetivo da carreira Saúde Pública do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea ‘a’ do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

N O M E A R:

Art. 1º De acordo com o Parecer Jurídico nº 816/2017 e Decisão Administrativa do Processo Administrativo nº 221516/2017 de 18/09/2017, o candidato, conforme nome, cargo, função e classificação constantes do Anexo único, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 01/01/2014, de 25 de julho de 2014, homologado pelo Edital nº 01/20/2014, de 5 de novembro de 2014, e prorrogado pelo Edital nº 01/21/2014, de 17 de outubro de 2016, para provimento de cargos efetivos da carreira Saúde Pública do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 07 de fevereiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

PORTARIA “P” Nº 214, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Cargo: Profissional de Medicina - Função: Médico Especialista - Ortopedista

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
10221	RAPHAEL VINAGRE FARO	2º

PORTARIA “P” Nº 215, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LÚCIA TEREZA GOMES VALDONADO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 8 de fevereiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO - CONTRATO DE Nº 004/2017 - PROCESSO DE Nº 5895/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA-ME.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (21/12/2017), o Município de Corumbá/MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ: 03.330.461/0001-10, através da Secretaria Municipal de Educação, após Ofício nº 674/2017/GAB/SEMED, sendo a informação realizada pela Gestora do Contrato, Gabrielle Arruda dos Santos Soares, DETERMINA, por ordem e interesse desta Administração, a PARALISAÇÃO da Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras/Serviços de Manutenção e Construção de Despesa e Lavanderia na Escola Rural Porto Esperança - Extensão Barra do São Lourenço no Município de Corumbá/MS - Tomada de Preços nº 03/2017 - Processo nº 5895/2017 - Contrato nº 004/2017, cuja empresa contratada é a PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.940.459/001-10. Os serviços deverão ser paralisados por tempo indeterminado. DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2017.

Assinam: Wagner Alves Pereira - Respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Prestadora de Serviços Nascimento LTDA-ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 151/2017

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotor tipo sedan, para serem utilizados nos CRAS para visitas e busca ativa das famílias inseridas no cadastro único e beneficiárias do programa bolsa família. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 151/2017 - Processo Administrativo nº 226.769/2017 em favor da empresa: KAMPAI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.583.836/0001-54, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.574 de 16/01/2018 pág.25, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.348 de 16/01/2018 pág. 02 e Diário Oficial da União -Ed.nº 11 de 16/01/2018 pág. 263.

Ordenador de Despesas: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social.

Corumbá-MS, 06 de Fevereiro de 2.018.

CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial nº. 99/2017 - Processo nº. 218.649/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica que devido a não assinatura do contrato no prazo estipulado em edital (vencedora para os itens 03 e 04), a empresa MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME, inscrita no CNPJ 20.132.097/0001-01, Foi desclassificada para os referidos itens do presente certame. Diante do exposto, O pregoeiro convoca a Empresa NASSER SAFA AHMAD-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, segunda colocada, para os itens 03 e 04, para assinatura de contrato no prazo estipulado de 05(cinco) dias úteis após o aviso de convocação. Corumbá, 07 de Fevereiro de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Extrato de Termo de Adesão nº 01/2018, em Credenciamento n.º 002/2017.

Processo: 17.500/2017

Partes: Secretário Municipal de Saúde e a empresa J B A IUNES - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 09.476.035/0001-76.

Objeto: Prestação de serviços de exames diagnóstico de imagem e laboratoriais para atender pacientes da Rede Pública de Saúde.

Valores constantes em tabela de referencia e proposta de preço.

Duração: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

25.00	Secretaria Municipal de Saúde
25.91	Fundo Municipal de Saúde
2671	Gerenciamento da Política Municipal de Saúde
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 01/02/2018

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal de Saúde - e - Sr. Jose Batista Aguilari Iunes - Empresa J B A IUNES - ME.

Extrato do Contrato Administrativo para aquisição de materiais de consumo (cama, mesa e banho) nº 01/2018- Processo nº217.718/2017.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de consumo (cama, mesa e banho) para atender os Serviços do Bloco de Proteção Social Especial Alta Complexidade, Centro de Qualificação para o Trabalho e o Centro de Referência de Atendimento a Mulher.

Valor Global: R\$ 1.015,00 (Hum mil e quinze reais).

Prazo: 12 meses.

Dotação - 36.00 Secretaria Municipal de Assistência Social

36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2639-Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSEAC

33.90.30.00 - Material de Consumo

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca Dos Santos Iunes - Secretária Municipal De Assistência Social e o Sr. Samir ZiadDawodYbrahim - Sts Comércio VerejistaLtda - Epp.

Extrato do Contrato Administrativo para aquisição de materiais de consumo (cama, mesa e banho) n° 02/2018- Processo n° 217.718/2017.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de consumo (cama, mesa e banho) para atender os Serviços do Bloco de Proteção Social Especial Alta Complexidade, Centro de Qualificação para o Trabalho e o Centro de Referência de Atendimento a Mulher.

Valor Global: R\$ 309,00 (Trezentos e nove reais).

Prazo: 12 meses.

Dotação - 36.00 Secretaria Municipal de Assistência Social

36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2639 - Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSEAC

36.22 Secretaria - Especial de Cidadania e Direitos Humanos

36.22.08.244.0103.2660 - Gestão e Integração das Políticas Sociais

33.90.30.00 - Material de Consumo

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Gláucia Antonia Fonseca Dos Santos Lunes - Secretária Municipal De Assistência Social e a Sra. Daruichi Castro Ibrahim Mohammed - Sports Emporio, Papelaria e InformaticaLtda Me.

Extrato do Contrato Administrativo para aquisição de materiais de consumo (cama, mesa e banho) n° 03/2018- Processo n° 217.718/2017.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa SIMEIA A. H. M. MUSTAFA EPP.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de consumo (cama, mesa e banho) para atender os Serviços do Bloco de Proteção Social Especial Alta Complexidade, Centro de Qualificação para o Trabalho e o Centro de Referência de Atendimento a Mulher.

Valor Global: R\$1.895,10 (Hum mil oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

Prazo: 12 meses.

Dotação - 36.00 Secretaria Municipal de Assistência Social

36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2639 - Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSEAC

08.244.0103.2635 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

33.90.30.00 - Material de Consumo

Corumbá, 11 de janeiro de 2018.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Gláucia Antonia Fonseca Dos Santos Lunes - Secretária Municipal De Assistência Social e a Sra. Siméia Abdel Hag Muhamad Mustafá - Simeia A. H. M. Mustafa Epp.

Extrato da Carta Contrato N° 001/2018 - Processo Administrativo N° 218.644/2017 E 230.167/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: Empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO: O objeto da presente Carta Contrato é contratação de empresa para prestação de serviço para fornecimento de alimentação preparada, para o período de 12 (doze) meses, Pregão Público Presencial n° 103/2017 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017 - Processo Administrativo n° 218.644/2017 e 230.167/2017, empenhos n° 1022, 1023 E 1024 de 13 de dezembro de 2017.

VALOR: O Valor total da carta contrato é de R\$ 10.512,50 (Dez mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2.635 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

08.244.0103.2637 - Bloco Gestão Bolsa Família - GBF

08.241.0.103.2642 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze meses) após a assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a data, local e horário agendados pela Secretaria com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta carta contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias), após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente, atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

REAJUSTE: O preço será fixo e irremovível.

BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei n° 4.320/64.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no Edital e seus anexos.

Corumbá/MS, 11 de janeiro de 2018.

Assinam: Gláucia Antonia Fonseca Dos Santos Lunes - Secretaria Municipal De Assistência Social e Maria Aparecida De Campos Silva - Malo Alimentação E Serviços Ltda-Epp.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Presencial n° 05/2018 - Processo n° 6.066/2017.

Objeto: registro de preços para prestação de serviço de manutenção, limpeza e desinfecção das caixas de águas e de serviços de manutenção de fossa sépticas para as Escolas e Centros de Educação Infantil da REME, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 07 de fevereiro de 2018.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Repetição de Licitação, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial n° 126/2017 - Processo n° 214.580/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas, e assessoramento do melhor roteiro aéreo, objetivando o atendimento dos servidores da secretaria municipal de saúde participantes em eventos de interesse do município e técnicos convidados para tratar de assuntos de interesse da secretaria municipal de saúde.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 07 de fevereiro de 2018.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Repetição de Licitação, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial n° 020/2017 - Processo n° 24.066/2016.

Objeto: aquisição de material permanente 01(um) aparelho de osmose reverse portátil para a UTI da Santa Casa de Corumbá, referente ao item 01.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 07 de fevereiro de 2018.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 01/2018 - SEFIS

PROCESSO N° 230.188/2017

O Município de Corumbá/MS, através de Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, torna público para o conhecimento de quem interessar possa que realizará o chamamento público para fins de credenciamento e contratação de Instituições Financeiras, incluídas as cooperativas de crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Os interessados deverão entregar o envelope com a documentação e proposta a partir do dia 09/02/2018 até o dia 09/04/2018 no horário das 07:30h às 13:30h, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, no piso térreo do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Corumbá, à Rua Gabriel Vandoni de Barros, n° 01- Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS, onde também se acham disponíveis cópias do edital e seus anexos.

Corumbá/MS, 07 de fevereiro de 2018.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 065/2017

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de serviço de dedetização e desratização para as escolas e centros de educação infantil DA REME. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 065/2017 - Processo Administrativo nº 8.437/2017 em favor da empresa: D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.642.212/0001-47, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.458 de 26/07/2017 pág.34 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.236 de 26/07/2017 pág. 03.

Ordenador de Despesas: Genilson Canavaro de Abreu - Respondendo Interinamente pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação. Corumbá-MS, 08 de Fevereiro de 2.018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 145/2017

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rodoviário, com fornecimento de veículo, motorista e combustível para atender as unidades escolares da zona rural do município de Corumbá. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 145/2017 - Processo Administrativo nº 223.745/2017 em favor da empresa: SUPERVIAGEM TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.505.953/0001-04, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.573 de 15/01/2018 pág.41, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.347 de 15/01/2018 pág. 09, Diário Oficial da União -Ed.nº 10 de 15/01/2018 pág. 212 e Jornal Correio do Estado, Sábado/Domingo 13/14 de Janeiro 2018.

Ordenador de Despesas: Genilson Canavaro de Abreu - Respondendo Interinamente pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação. Corumbá-MS, 08 de Fevereiro de 2.018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL Nº 01/2018 - SEFIG

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA POSSE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidato, classificado em concurso público e nomeado pela **Portaria "P" nº 214, de 07 de fevereiro de 2018** para realizar o exame médico-pericial e entregar os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

1. Do exame médico-pericial:

1.1 O candidato convocado para o exame clínico admissional, deverá comparecer munido de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

Profissional de Medicina - Médico Especialista - Ortopedista;

Exames: RX de Tórax PA, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica, HIV, AntiHBS, VDRL, HBSAg, Anti HBcIgg, Anti HBCIgm.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.4 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.5 A data do exame clínico admissional será **no dia 26 de fevereiro de 2018 (segunda-feira), às 13:30 horas**; na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro na (Antiga Clínica Prontomed).

2. Da posse e entrega dos documentos:

2.1 A entrega dos documentos e a posse do candidato serão realizadas na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos no Paço Municipal, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, no dia **26 de fevereiro de 2018 (segunda-feira), das 09 horas às 10 horas**, os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais (**eleição 2016**);
- e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado);
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 25.07.2014);
- i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;
- j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;
- l) duas fotos 3x4, recente;
- m) declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- n) declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- o) declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- p) declaração de bens (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- q) boletim de inspeção da junta de perícia médica, atestando que o candidato goza de boa saúde física e mental (este documento será preenchido no dia da perícia médica).

2.3 A posse do candidato será no dia **01 de março de 2018 (quinta-feira), das 8h30 às 10h00**, devendo o candidato que for requerer prorrogação de posse, protocolar o seu pedido até esta data.

2.4 As cópias dos documentos discriminados no item 2.2 deverão ser apresentadas acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

2.5 O candidato que não entregar os exames e não apresentar os documentos terá 30 dias, contados da data de publicação da Portaria de nomeação, para prorrogação do prazo para a posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

CORUMBÁ/MS, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 243 DE 09/02/2017

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 18/05/2017
Processo nº 215052/2017

ERRATA - MAPA 1 - ABRANGÊNCIA BAIRRO GUATÓS

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados, a **SUBSTITUIÇÃO do MAPA 1 - ABRANGÊNCIA BAIRRO GUATÓS**, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá-MS, Edital 18/01/2017 publicado na Edição 1296 do Diário Oficial do Município em 26 de outubro de 2017.



Corumbá, 08 de fevereiro de 2018.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Organização e Funcionamento do Serviço Funerário do Município de Corumbá - MS e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Chefe de Serviço de Fiscalização de Posturas do Município de Corumbá-MS, designado por meio da Resolução de nº. 003, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de nº. 1180, de 05 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para responder pela Organização e Funcionamento do Serviço Funerário do Município de Corumbá-MS, nos termos da Lei Complementar nº. 004/91 - Código de Posturas Municipal.

Art. 2º - A Chefia de Serviços de Fiscalização de Posturas do Município de Corumbá está subordinada à Superintendência de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar nº. 219/2017.

Art. 3º - O Chefe de Serviço de Fiscalização de Posturas do Município tem como atribuição adotar as medidas administrativas necessárias para regular, organização e fiscalizar as atividades funerárias dos cemitérios públicos do Município de Corumbá-MS, bem como, aplicar todas as medidas pertinentes da Lei Complementar nº. 004/91 - Código de Posturas Municipal e legislações correlatas às atividades funerárias.

Art. 5º - A Chefia de Serviços de Fiscalização de Posturas do Município de Corumbá será substituída, automaticamente, na sua ausência ou impedimento legal, pelo Supervisor de Posturas Municipal de Corumbá-MS.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2018.

Corumbá-MS, 07 de fevereiro de 2018.

RICARDO CAMPOS AMETLLA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Edição Nº 1365 • quinta-feira, 08 de Fevereiro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA - Contrato Administrativo para Aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes e derivados). N° 026/2017 - Processo n° 10.237/2017.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Nasser Safa Ahmad - ME.
Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei N° 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo para Aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes e derivados), n° 026/2017 - Processo n° 10.237/2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar n. 2.606 de 13 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual do Município de Corumbá, para o período de 2018 a 2021, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1327, de 14/12/2017, passando a constar a seguinte modificação:

Alteração na numeração dos projetos atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92.08.244.103.2633-Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade

36.92.08.244.103.2635-Bloco Proteção Social Básica - PSB

36.92.08.244.103.2639-Bloco Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC

33.90.30.00 - Material de Consumo

Data: 02/01/2018.

Assina: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA - Contrato Administrativo para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (frios). N° 030/2017 - Processo n° 13.750/2017.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa STS Comércio Varejista Ltda - EPP.
Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei N° 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (frios), n° 030/2017 - Processo n° 13.750/2017, em virtude do atendimento a Lei Complementar n. 2.606 de 13 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual do Município de Corumbá, para o período de 2018 a 2021, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1327, de 14/12/2017, passando a constar a seguinte modificação:

Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92.08.244.103.2633-Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade

36.92.08.244.103.2635-Bloco Proteção Social Básica - PSB

36.92.08.244.103.2639-Bloco Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC

33.90.30.00 - Material de Consumo

Data: 02/01/2018

Assina: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição n°1.364 de 07/02/2018, Pág. 21;

Retifica-se por incorreção a publicação ao Processo n° 16.766/2013, referente ao extrato do 6º Termo de Apostila ao Contrato n° 05/2013. Objeto: Prestação de Serviços Financeiros.

Onde se lê: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros n° 009/2013 - Processo n° 17.450/2013.

Leia se: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros n° 005/2013 - Processo n° 16.766/2013.

As demais condições permanecem inalteradas.

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Passagens Rodoviárias (Mais Taxa De Embarque), Intermunicipais E Interestaduais N° 004/2018 - Processo n° 223.454/2017.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A, inscrita no C.N.P.J N° 55.334.262/0001-84.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Rodoviárias (Mais Taxa De Embarque), Intermunicipais E Interestaduais, compreendendo os Serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para atender os técnicos da Secretaria Municipal De Assistência Social, Secretaria Especial De Cidadania E Direitos Humanos, Conselheiros Tutelares E Municipais, em viagens de interesse do Município.

Valor Global: R\$ 39.250,00 (Trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Prazo: 12 meses.

Dotação - 36.00 Secretaria Municipal de Assistência Social

36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.3692.08.244.0103.2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

02.3692.08.244.0103.2644 - Bloco Gestão Sistema Único da Assistência Social - BGSUAS

36.10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.3610.08.122.0103.2560 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

36.22 - Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos

02.3622.08.244.0103.2564 - Gerenciamento da Sec. Especial De Cidadania E Direitos Humanos.

33.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

Corumbá, 12 de janeiro de 2018.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. Nelson Carbonieri - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. Nelson Carbonieri - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. Nelson Carbonieri - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. Nelson Carbonieri - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

